

CÓDIGO DE CONDUTA

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.



SUMÁRIO

Sumário _____	2
Introdução _____	3
Princípios gerais _____	3
MISSÃO, VISÃO E VALORES _____	3
MISSÃO _____	3
VISÃO _____	3
VALOR _____	4
Regras de conduta _____	4
Política de relação com colaboradores _____	5
Divulgação de negociações com ações da INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A _____	7
Política de relação com fornecedores _____	7
Política de presentes, doações e patrocínios _____	10
Política em relação à doação para campanhas políticas _____	11
Política de relação com clientes _____	11
Política de conflitos de interesses _____	12
Política de preservação da imagem institucional _____	13
Política de divulgação de ato ou fato relevante _____	13
Política de sustentabilidade ambiental _____	13
Política de relação com sindicatos _____	14
Responsabilidades _____	14
Sanções aplicáveis _____	15
Canal de denúncia _____	15
Entrada em vigor _____	16
Glossário _____	16

INTRODUÇÃO

O Código de Conduta tem o objetivo de orientar todos os integrantes da Companhia, com envolvimento direto ou indireto, incluindo empregados, administradores, conselheiros, fornecedores, prestadores de serviços (em conjunto, “Integrantes”) da **INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A** e suas controladas (“Companhia”) sobre os valores, princípios éticos e normas de conduta que orientam a Companhia e que devem ser preservados no seu relacionamento com Administradores, colaboradores, prestadores de serviços e demais pessoas e entidades com as quais a Companhia se relacione, tendo como premissas:

- 1** - A valorização do trabalho;
- 2** - A disseminação dos valores e políticas corporativas;
- 3** - A preservação e perpetuação da imagem da Companhia;
- 4** - A transparência nas relações internas e externas;
- 5** - O respeito entre os colaboradores e às normas institucionais;
- 6** - O dinamismo das relações profissionais.

As diretrizes deste Código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que possam surgir no dia-a-dia.

Assim, em caso de dúvidas na aplicação das normas aqui previstas, o Integrante deverá consultar o Líder de sua área ou o Comitê de Governança, Ética e Pessoas da INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A pelo e-mail: **comitegovernanca@interconstrutora.com.br**

PRINCÍPIOS GERAIS

MISSÃO

Desenvolver e construir habitação a um custo baixo.

VISÃO

Expandir com agilidade, mantendo a qualidade e a rentabilidade.

VALOR

Ética;

União e Respeito;

Meritocracia;

Excelência;

Agilidade.

REGRAS DE CONDUTA

As regras de conduta explicitadas neste Código de Conduta visam deixar claros os procedimentos e atitudes eticamente aceitos pela Companhia. Para a INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A é eticamente aceita a postura profissional que respeita os princípios anteriormente descritos e que não coloca em risco a credibilidade da instituição.

Dessa forma, é vedado aos colaboradores da Companhia ou de suas controladas:

1 - Realizar operação com valores mobiliários da INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A (INNT3), em seu nome ou em nome de parentes e amigos, sem observar as regras específicas dispostas neste Código de Conduta e na regulamentação aplicável;

2 - Empregar informações de que disponha em virtude de suas atividades, beneficiando-se ou beneficiando terceiros em operações com valores mobiliários ou operações de aquisição e alienação de ativos de interesse da INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A (INNT3);

3 - Usar droga inebriante, viciadora ou ilegal em quaisquer dependências da INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A ou de suas obras. O uso dessas substâncias, fora das dependências da Companhia, bem como o consumo de álcool, pode ser alvo de ação disciplinar se, de alguma maneira, influenciar o desempenho ou o trabalho do colaborador, representar perigo à saúde ou à segurança de outros ou afetar a imagem da Companhia ou de suas controladas;

- 4 - Fumar nas dependências da Companhia;**
- 5 - Comportamento inadequado ao ambiente de trabalho;**
- 6 - Usar traje inadequado ao ambiente de trabalho.**

Também é vedado aos colaboradores da Companhia ou de suas controladas, exceto se prévia e formalmente aprovado pela diretoria executiva ou pelo conselho de administração da Companhia:

- 7 - Receber comissão, abatimento e/ou favor pessoal, valendo-se de seu cargo ou de sua função na Companhia ou em suas controladas;**
- 8 - Auferir ou conceder qualquer forma de reciprocidade, ganho ou vantagem pessoal de instituição financeira, corretor ou cliente em geral, valendo-se de seu relacionamento profissional;**
- 9 - Aceitar presente ou benefícios de quem quer que seja, em razão do cargo ou da função exercida na Companhia ou em suas controladas, dentro dos limites estipulados neste código;**
- 10 - Manifestar-se publicamente em nome da Companhia ou de suas controladas, sem aprovação do Diretor Presidente (CEO) ou por pessoa por ele designada.**

POLÍTICA DE RELAÇÃO COM COLABORADORES

Integridade ética é o principal requisito que esperamos de nossos Colaboradores: Para isto, é preciso:

- 1 - Tratar todos os colaboradores com dignidade e respeito;**
- 2 - Não ser preconceituoso em relação a raça, sexo, orientação sexual, religião, classe social ou deficiência física;**
- 3 - Não permitir assédio, moral e/ou sexual, em todas as relações;**

- 4 -** Contratar pessoas de acordo com a sua capacidade para executar o trabalho estabelecido;
- 5 -** Proporcionar aos colaboradores remuneração e benefícios competitivos;
- 6 -** Promover profissionais exclusivamente com base no mérito individual;
- 7 -** Proteger a confidencialidade dos dossiês de colaboradores;
- 8 -** Zelar pelo cumprimento das leis, das convenções e dos acordos coletivos;
- 9 -** Propiciar aos colaboradores um ambiente de trabalho seguro, com condições adequadas e satisfatórias para o exercício de suas funções;
- 10 -** Fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) no ambiente de obra, conscientizar os colaboradores sobre a importância destes equipamentos e exigir a utilização dos mesmos, como também fornecer treinamento sobre as normas de segurança do trabalho;
- 11 -** Manter os colaboradores informados sobre as questões que os afetam;
- 12 -** Ter a consciência de que o consumo excessivo de álcool, drogas e práticas de jogos de azar pode acarretar em vícios, prejudicando o desempenho das atividades, como também a sua vida e o ambiente de trabalho;
- 13 -** Não consumir bebida alcoólica durante o expediente, bem como estar sob efeito desta durante a jornada de trabalho;
- 14 -** Ter conhecimento de que o uso ou porte de drogas ilícitas pode ser considerado crime;
- 15 -** Ser responsável pelo uso correto de ativos da INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A, a fim de evitar danos, manejo inadequado, perdas e extravio;

16 - Não utilizar o e-mail para mensagens que não agreguem valor ao nosso negócio e sua utilização é estritamente profissional;

17 - Respeitar as regras de bom uso de produtos com o logotipo da Companhia;

18 - Aplicar e respeitar o manual da marca;

19 - Não permitir o uso de redes sociais no ambiente de trabalho.

DIVULGAÇÃO DE NEGOCIAÇÕES COM AÇÕES DA INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A

Os acionistas controladores, membros do conselho de administração, diretores ou membros do conselho fiscal da INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A , devem ser signatários da “política de Negociação de Valores Mobiliários de emissão da INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A”, elaborada nos termos da Instrução CVM n.º 358/2002, conforme arquivado na CVM.

POLÍTICA DE RELAÇÃO COM FORNECEDORES

Fornecedores são muito importantes para o negócio da INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A e devem ser tratados com respeito e de forma imparcial. Reforçamos alguns princípios básicos para o processo de aquisição de materiais e serviços que formalizam os compromissos éticos nas relações com os fornecedores:

1 - A seleção e a contratação de fornecedores são realizadas com base em critérios técnicos, profissionais e éticos, por meio de processo predeterminado;

2 - As práticas de compras, realizadas de forma ética, envolvem tomadas de decisão com base em preço, qualidade, quantidade, entrega e assistência;

3 - Orçamentos são feitos de forma clara e justa para todos os fornecedores participantes de concorrência;

4 - Não é permitida a contratação de empresas/consultorias, pertencentes a ex-colaboradores, desligados há menos de 18 meses da Companhia;

5 - Somente com a aprovação do Comitê de Governança, Ética e Pessoas será permitido contratar fornecedores com vínculo com colaboradores e/ou familiares de colaboradores em 1º grau - pai, mãe, irmãos(ãs), filhos(as), cônjuge, primos(as) e tios(as);

6 - No caso de o fornecedor prestar serviços ou comercializar produtos diretamente ligados à atividade do colaborador, fica automaticamente impossibilitado de ser contratado;

7 - A Companhia respeita e cumpre rigorosamente a legislação do país em todas as suas áreas de abrangência. Só contratamos fornecedores que obedeçam à legislação vigente e/ou aplicável a sua atividade, inclusive a trabalhista e a ambiental. Não contratamos empresas que utilizem mão de obra infantil e/ou escrava;

8 - Nenhum colaborador da Companhia poderá participar de decisões referentes à seleção de fornecedores, nem as procurarão influenciar, caso interesses financeiros em tais fornecedores ou neles tenham efetuado qualquer tipo de investimento;

9 - É imprescindível o comprometimento de todos os fornecedores no cumprimento dos contratos de forma ética e na garantia de confidencialidade das informações;

10 - Nenhum fornecedor contratado pela Companhia tem autorização para falar com a imprensa sobre projetos que realizou, realiza ou realizará para a INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A;

11 - Tampouco fornecer informações e/ou ser fonte de matérias sobre a Companhia;

12 - Todos os colaboradores da INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A são encorajados a relatar quaisquer comportamentos ilegais, não éticos ou inadequados em processos de cotação ou aquisição de bens e serviços para a Empresa;

13 - Não é permitido usar termos de contrato ou outras formas de comunicação ambíguas para obter vantagem em relação à outra parte;

14 - É proibido possibilitar que personalidades e amizades influenciem nas decisões de compra;

15 - Nenhum colaborador poderá solicitar ou fornecer informações confidenciais que pertençam a outras empresas;

16 - Não é permitido o relacionamento entre colaboradores da INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A e fornecedores que denote interesses econômicos e/ou financeiros relacionados a fornecedores caso esse interesse possa influenciar ou parecer influenciar as ações executadas por eles em nome da INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A.

Os Integrantes da INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A comprometem-se a informar aos Terceiros sobre as normas e princípios éticos da Companhia, para que sejam efetivamente praticados em toda a cadeia de valor, devendo todos os contratos a serem celebrados conter, obrigatoriamente, normas proibitivas de práticas de fraude e corrupção, bem como as respectivas penalidades a serem aplicadas em caso de infração.

Os colaboradores são proibidos de utilizar em benefício próprio oportunidades comerciais que tenham tomado conhecimento em razão de seu cargo, tais como a compra de objetos e serviços para si com condições comerciais vantajosas junto a fornecedores com os quais tenha negociado em razão de seu cargo.

O colaborador deve observar, no que diz respeito ao recebimento e/ou oferecimento de presentes, valores, eventos, viagens ou benefícios materiais

ou imateriais relacionados a pessoas ou instituições envolvidas com a Companhia, as normas de conduta estabelecidas no item “Política de presentes, doações e patrocínios”.

O colaborador deve sempre prezar para que em suas negociações comerciais, as diversas legislações e regras de negócio sejam sempre cumpridas.

A INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A adota políticas de controle de entrada e permanência de empresas terceirizadas e seus respectivos colaboradores nos canteiros de obras. Antes da contratação, os fornecedores passam por duas etapas de qualificação e apresentação de rigorosa documentação, inclusive sua adequação ao Código de Conduta. Após aprovação nas fases anteriores, as empresas contratadas devem apresentar mensalmente ao Departamento Pessoal da obra uma documentação específica para permanência do pessoal nas obras, bem como liberação de seus pagamentos. A descrição das etapas está disponível no Departamento de Apoio ao Empreiteiro (“DAE”).

POLÍTICA DE PRESENTES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Despesas com presentes e entretenimentos não devem ultrapassar o valor de R\$100,00 (cem reais).

Na hipótese de presentes e/ou entretenimento serem recebidos de pessoas que estejam envolvidas em negócios da INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A , ainda que em nome do Integrante, não devem ultrapassar o valor de R\$100,00 (cem reais), salvo em situações que a oferta seja realizada em função do cargo que o Integrante ocupa na Companhia e seu recebimento ou comparecimento seja considerado pelo Comitê de Governança, Ética e Pessoas como exercício de função institucional, sendo aceitáveis somente nos casos que não possam ser entendidos como forma de influência, propina ou corrupção.

Na hipótese do valor de um presente a ser recebido por Integrante da INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A ultrapassar o limite máximo estipulado acima, o Integrante deve recusar o presente e informar sobre as

políticas da INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A. Caso a recusa não seja justificadamente viável no momento, o Comitê de Governança, Ética e Pessoas deve ser informado, a fim de que o presente seja formalmente distribuído entre os demais colaboradores da Companhia, através de sorteio realizado pelo Comitê de Governança, Ética e Pessoas ou doado para alguma instituição de caridade selecionada pela INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A.

POLÍTICA EM RELAÇÃO À DOAÇÃO PARA CAMPANHAS POLÍTICAS

Os colaboradores não devem envolver a INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A em compromissos com partidos políticos. A Companhia, suas controladas e seus colaboradores, se contribuírem financeiramente em campanhas eleitorais (para partidos ou candidatos), deverão proceder estritamente de acordo com a legislação vigente.

POLÍTICA DE RELAÇÃO COM CLIENTES

A satisfação dos clientes é de responsabilidade de todos os colaboradores. É dever prestar aos clientes informações claras, objetivas e que atendam às necessidades dos mesmos, desde que observadas as relações contratuais e os procedimentos internos da Companhia. Para isso:

- 1 -** Todo colaborador que for abordado por cliente deverá instruí-lo a entrar em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente. Esta medida visa maior agilidade e transparência no retorno e controle do fluxo de informações;
- 2 -** Caso o cliente manifeste insatisfação em relação à Central de Relacionamento, solicitar que o mesmo acione a supervisão ou coordenação da área;
- 3 -** Todo colaborador que verificar atitude de desinteresse, de desrespeito e até mesmo de impaciência com clientes da Companhia deverá comunicar o fato imediatamente ao seu líder imediato e à área de recursos humanos ou

através do e-mail: denuncia@interconstrutora.com.br;

4 - Não serão admitidas situações de favorecimento pessoal do colaborador em detrimento dos interesses do cliente, tendo em vista que tais situações podem conflitar com os interesses da Companhia.

POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSE

De acordo com o parágrafo 4º do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, “Os membros do conselho de administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito membro do conselho de administração, salvo dispensa expressa da maioria de seus membros, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; (ii) possuir e/ou representar interesse conflitante com o da Companhia; e (iii) ser conselheiro remunerado em mais de 3 (três) empresas durante o exercício de seu mandato.”

Em relação aos colaboradores, ao identificarem uma matéria de natureza de conflito de interesse, estes devem imediatamente se manifestar. Adicionalmente, devem ausentar-se das discussões e não devem participar das decisões respectivas. Caso solicitado pelo presidente do conselho de administração ou pelo diretor presidente, tais colaboradores poderão participar parcialmente das discussões, visando proporcionar maiores informações sobre a operação e as partes envolvidas. Neste caso, deverão se ausentar da parte final da discussão, incluindo o processo de decisão da matéria.

Caso algum colaborador, que possa ter um potencial ganho privado decorrente de alguma decisão, não manifeste seu conflito de interesses, qualquer outro colaborador, que tenha conhecimento da situação, deverá fazê-lo. Neste caso, a não manifestação voluntária do colaborador em situação de conflito é considerada uma violação da política de conflitos de interesse da Companhia, devendo ser levada à diretoria para avaliação e proposição de eventual ação corretiva.

A manifestação da situação de conflito de interesse e a subsequente abstenção deverão ser registradas formalmente.

POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL

A imagem institucional da INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A é seu patrimônio mais importante, devendo ser construído e preservado permanentemente por todos. Qualquer ação ou atitude por parte dos colaboradores, individual ou coletiva, que vier a prejudicar essa imagem será considerada falta grave.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE

A INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A possui, conforme exigido pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002 (“Instrução CVM 358”), uma Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes, aprovada na reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 01 de maio de 2017, que entrou em vigor a partir da data de concessão do registro de companhia aberta pela CVM, estando lá arquivada. Os acionistas controladores, membros do conselho de administração, diretores ou membros do conselho fiscal da INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A, devem ser signatários deste documento.

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A desenvolve a conscientização de Gestão de Resíduos, visando minimizar o impacto gerado pelas suas atividades no meio-ambiente, além de favorecer a organização e a limpeza da obra e controlar o desperdício. A gestão de resíduos é realizada desde o planejamento até a conclusão do empreendimento.

POLÍTICA DE RELAÇÃO COM SINDICATOS

A INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos colaboradores e empenha-se em buscar por meio de negociação realizada com respeito e responsabilidade, o melhor acordo entre os interesses destes e os da Companhia.

A INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A pratica o diálogo permanente e construtivo, pois acredita ser forma de aumentar a confiança recíproca, desenvolver o respeito mútuo, estimular a cooperação e promover a integração e a harmonia no ambiente de trabalho, bem como com os entes sindicais, reduzindo ou eliminando tensões, desentendimentos e confrontos pela via negocial.

Atos incompatíveis com a liberdade dos indivíduos e com os princípios de uma sociedade organizada serão apurados e punidos pela INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A , em respeito à segurança de seus colaboradores e de seu patrimônio.

RESPONSABILIDADES

Diretorias, gerências e coordenadorias:

- 1** - Conduzir-se eticamente perante os membros de sua equipe;
- 2** - Cumprir e fazer cumprir este Código de Conduta;
- 3** - Divulgar este Código de Conduta a sua equipe e certificar-se de sua leitura e compreensão;
- 4** - Orientar os profissionais sob sua responsabilidade acerca de ações ou situações que representem eventuais dúvidas ou dilemas de natureza ética;
- 5** - Comunicar eventuais casos de descumprimento deste Código de Conduta ao seu superior hierárquico imediato;

6 - Treinamentos periódicos aos colaboradores.

Demais colaboradores:

1 - Adotar comportamento e postura ética, em conformidade com os preceitos deste Código de Conduta;

2 - Cumprir este Código de Conduta;

3 - Buscar orientação do superior imediato para eventuais situações ou dilemas de natureza ética;

4 - Comunicar ao superior imediato, fatos que conheça e que representem conduta ilegal, duvidosa e não-ética, caracterizando possíveis violações a este Código de Conduta. Cumprimento do Código de Conduta.

SANÇÕES

O desrespeito a este Código de Conduta levará à abertura de sindicância administrativa para averiguação de possíveis irregularidades e poderá sujeitar os colaboradores a medidas disciplinares, inclusive demissão por justa causa e demais penalidades previstas na legislação trabalhista, independentemente de outras ações que a INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A possa adotar. Os colaboradores que deliberadamente deixarem de notificar violações a este Código de Conduta ou omitirem informações relevantes também estarão sujeitos a medidas disciplinares.

CANAL DE DENÚNCIA

A INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A disponibiliza ferramentas aos seus colaboradores, parceiros, fornecedores e acionistas, para que todos possam contribuir com o cumprimento deste Código de Conduta.

Possuímos um Canal de Denúncia, as denúncias podem ser anônimas ou não, está garantido o anonimato, não é necessário se identificar ao utilizar o Canal

de Denúncia, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes, detalhados e verídicos.

O Comitê de Governança, Ética e Pessoas juntamente com os órgãos de Administração da Companhia, tem mecanismos internos e compromisso de não retaliação à pessoa que relate ocorrência potencialmente violadora do disposto no código, em políticas, legislação e regulamentação aplicáveis à Companhia.

Está também disponível o email: comitegovernanca@interconstrutora.com.br para o esclarecimento de dúvidas em relação ao Código de Conduta e dilemas éticos, além de sugestões.

Canal de Denúncia: <https://inter.eng.expert/denuncia/>

ENTRADA EM VIGOR

Este Código de Conduta entrará em vigor na data de publicação do comunicado informando sobre sua existência, ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário, inclusive aquelas que constam do contrato de trabalho firmado com a INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A ou com suas controladas que versem sobre a aquisição e/ou venda de valores mobiliários por parte dos colaboradores.

GLOSSÁRIO

Neste Código de Conduta, onde se lê Administrador, subentendem-se os membros da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho de administração ou do conselho fiscal da Companhia; como colaborador, as pessoas diretamente envolvidas na operação da companhia.

